



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 64
P. Andrade

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

CONTRATO Nº 008/2022/PD.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE E A EMPRESA LARA MULTICENTER LTDA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 00.613.474/0001-09, com sede à Rua Manoel Peixoto, Nº 170, Centro, na cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, CEP: 62.200-000, através do Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião Rodrigues de Mano**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas, brasileiro, inscrito no CPF nº 111.361.383-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LARA MULTICENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.335/0001-59 e no CGF nº 06.312.643-3, com sede à Rua General Sampaio nº 961, Bairro Centro, Nova Russas – CE, neste ato por pelo sócio, Sr. **Francisco Ribeiro de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 218.837.933-00 e no RG nº 125765 SSP-CE, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022/PD**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições do inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos termos da Dispensa de Licitação nº **008/2022/PD**, devidamente autorizada pelo presidente da Câmara Municipal de Nova Russas, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos parte integrante deste termo de contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Russas-CE, conforme abaixo:

Item	Especificações	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº3 com capacidade para receber tinta de recarga a base de água, glicol, corantes orgânicos e conservantes; cor: azul	Radex	Und	10	6,00	60,00
2.	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, a pilha	Kadio	Und	5	26,00	130,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 05
P. A. A. A. A.
Câmara

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

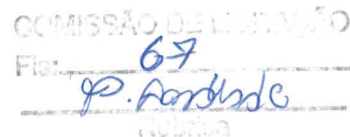
Item	Especificações	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
3.	CANETA ESFEROGRAFICA (07) azul, preta ou vermelha, escritura de traço fino, bola de TINGSTENIO 0,8 mm ponta de latão, resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades	Compactor	Cx.	30	40,00	1.200,00
4.	CANETA MARCA TEXTO, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante	Maxprint	Und	20	3,50	70,00
5.	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	30	3,50	105,00
6.	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 100 unidades	ACC	Caixa	15	3,50	52,50
7.	COLA LIQUIDA BRANCA de 90gr não toxica: lavável, a base de acetato de polivinila (pva); não inflamável, para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato, embalagem de 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade: selo de segurança inmetro.	Fortfix	Und	12	2,20	26,40
8.	CORRETIVO, líquido branco, não toxico a base de água, dispersantes e titânio. Secagem rápida, com 18 ml	BIC	Und	12	4,00	48,00
9.	ENVELOPE para papel tam. A4, pacote com 100 unidades	Escrity	Pacote	8	38,00	304,00
10.	ESTILETE LARGO com revestimento da lamina em plástico resistente, acabamento anatômico, largura da lamina: 18 mm, com laminas recambiáveis	Leo Art	Und	5	3,00	15,00
11.	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo, espátula, em aço cromado, aproximadamente 15cm	Master Print	Und	20	3,70	74,00
12.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, em polipropeno, dimensões largura de 38 mm x comprimento 50m	Scorth	Und	10	6,00	60,00
13.	FITA ADESIVA, em polipropeno, 12mm X 10m	Adelbrás	Und	3	2,50	7,50
14.	FITA, adesiva, gomada, em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50 mm x 45m. embalagem: unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante	Scorth	Und	12	20,00	240,00
15.	GRAMPEADOR DE MESA, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento de grampo com duas posições (grampo aberto e fechado). Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6	Tris	Und	7	30,00	210,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 66
p. Acordo
Rubrica

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Item	Especificações	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
16.	GRAMPO para grampeador, cobreado, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6 embalagem: caixa com 5000 unid	ACC	Caixa	10	9,50	95,00
17.	LAPIS mina grafite, Nº 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	Faber Castel	Und	10	1,00	10,00
18.	LIVRO DE ATAS, 100 folhas, capa dura, sem margens, folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m²	Grafiset	Und	6	14,00	84,00
19.	LIVRO DE PONTO, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m², 300x211 mm	Grafiset	Und	2	24,00	48,00
20.	LIVRO DE PROTOCOLO para correspondência, com 100 folhas numeradas, capa dura, folhas internas em papel off-set 56gr/m², 205x150mm	Grafiset	Und	5	9,00	45,00
21.	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVIVEIS, tamanho 76mm x 76mm, blocos com 100 folhas	Stick Note	Bloco	8	7,50	60,00
22.	PAPEL FOTOGRAFICO 130g tamanho A4, pacote com 50 fis	Center	Pct	5	30,00	150,00
23.	PAPEL, alcalino, alta alvura, formado A-4, dimensões – 210x 297 mm, gramatura 75g/m². Caixa com 10 resmas de 500 folhas, em material impermeável contra umidade, contendo marca do fabricante,	Copimax	Caixa	30	200,00	6.000,00
24.	PASTA CLASSIFICADORA em cartolina e lombo regulável, com grampo plástico, gramatura 480g/m² dimensões mínimas de 345 x 235 mm, cores: amarelo, cinza, azul ou verde	Dello	Und	150	4,50	675,00
25.	PASTA DE PLASTICO com elástico 4 cm transparente	Polibrás	Und	50	6,00	300,00
26.	PASTA SUSPENSA, com abas coladas, com visualizados de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central, dimensões mínimas de 361 x 240 mm, gramatura de 170 a 200g/m²	Frama	Und	100	3,00	300,00
27.	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO, medindo no mínimo 330 x 3 x 230 mm (A x P x C)	Dello	Und	50	3,00	150,00
28.	PASTA, arquivo, registrador AZ, lombo estreito, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 315 mm (altura) x 53 mm (dorso). Com variação + ou – 10%, fechado metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixada	Frama	Und	150	16,00	2.400,00



Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

[illegible]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 68
P. Acondido

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Russas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico.

6.3. Serão recusados pela Câmara Municipal de Nova Russas os bens entregues em desconformidade com o presente projeto, devendo o contratado providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

7.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo (a) ordenador(a) da despesas.

8.2. Serão descontados sobre o valor da fatura, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por anexo, em nome da Câmara Municipal de Nova Russas, localizada à Rua: Manoel Peixoto, nº 170, Centro, Nova Russas – Ceará, CNPJ/MF nº 00.613.474/0001-09.

8.4. O pagamento da execução do objeto licitado fica condicionada à comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao Contratante os respectivos documentos/certidões de regularidade;

8.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir,

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIC: 69
P. Acordado

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Russas-Ceará.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do objeto.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do objeto.

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

11.6. Manter a contratada informada sobre o andamento do objeto contratado, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

11.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 70
P. Arribado

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação do objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor.
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de NOVA RUSSAS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item acima e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL. 29
P. Ambrósio

Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A Câmara Municipal de Nova Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias.
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato.
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante.
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 72
P. R. R. R. R.
R. R. R. R.

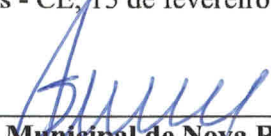
Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Nova Russas - CE, 15 de fevereiro de 2022.

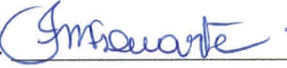


Câmara Municipal de Nova Russas
CONTRATANTE
Sebastião Rodrigues de Mano
Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas



LARA MULTICENTER LTDA - ME
CONTRATADA
Francisco Ribeiro de Carvalho
Proprietário
CPF/MF nº 218.837.933-00

TESTEMUNHAS:

01.  _____ CPF: 525.851.313-00

02.  _____ CPF: 614.016.223-80